REQUERIMENTO N° 12895/2022

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, nos termos do art. 264, VII, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja encaminhada indicação ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Campos, ao Secretário de Política Urbana e Licenciamento da Cidade do Recife, Sr. Leonardo Bacelar, e à Presidenta da Autarquia de Transporte e Controle Urbano - CTTU, Sra. Taciana Ferreira, para que:

- a. Haja cessão de permissão para os motoristas auxiliares listados em anexo, que preencham os requisitos legais para serem permissionários, sem exclusão de outros que igualmente se habilitarem;
 - b. Celeridade nos processos de desistência de cessão de permissão;
- c. Na eventualidade do número de pessoas interessadas na obtenção da cessão de permissão ser superior ao quantitativo de praças disponíveis, que sejam disponibilizadas as praças pelo critério da antiguidade no exercício da profissão de motorista auxiliar ou que seja realizado sorteio dentre os que cumprem os requisitos e que estejam regularizados; e
- d. Nos estudos de impacto viário, que os táxis não sejam equiparados a veículos automotores individuais e sejam tratados como transporte público com potencial de reduzir o número de automóveis transitando na cidade.

Da aprovação deste requerimento, requer-se que seja encaminhado às autoridades:





- Leonardo Bacelar, Secretário de Política Urbana e Licenciamento da Cidade do Recife, na Prefeitura do Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 12º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-903; e
- 2. **Taciana Ferreira**, Presidenta da Autarquia de Transporte e Controle Urbano CTTU, na Av. Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50040-000.

JUSTIFICATIVA

O serviço de táxi é de crucial importância na configuração do transporte de passageiros municipal. De acordo com o art. 6º, XV, da Lei Orgânica da Cidade do Recife, compete ao Município "disciplinar o transporte público de passageiros bem como os serviços de táxi".

Diante disso, após a realização de Audiência Pública, sob a presidência da Vereadora Liana Cirne, representantes da CTTU e dos taxistas, no dia 15 de dezembro de 2022, alguns encaminhamentos importantes foram apontados.

Neste requerimento, inclusive, segue anexados os nomes e o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a fim de que esses motoristas auxiliares participem do processo para se tornarem permissionários, caso cumpram os requisitos estabelecidos em Lei.

Na Audiência foram discutidas algumas questões da Lei Municipal nº 17.537/2009, que regulamenta os serviços de táxi e a autorização para o exercício do transporte na cidade do Recife. O serviço deve ser autorizado pelo poder municipal como permissão, mediante licitação, e será de caráter pessoal, intransferível, contínuo e permanente, conforme art. 5º da referida Lei.

Conforme seu artigo 4º, compete à CTTU o cadastramento e recadastramento dos permissionários a fim de realizarem o serviço.





Em parceria com o Mandato do Deputado Estadual João Paulo Lima e Silva, a Vereadora Liana Cirne recebeu pleitos por parte de grupo de taxistas sobre a existência de inúmeras vagas de autorização ("praças") que foram devolvidas à Prefeitura do Recife pelos anteriores titulares, os quais não deram continuidade à permissão.

A par disso, há os condutores auxiliares que exercem o serviço de motorista há longos anos, inclusive várias décadas, porém, não conseguem titularizar permissão em virtude da ausência de licitação ou outros motivos.

Os condutores auxiliares são definidos pela Lei de regência pessoas qualificadas para o exercício da função, podendo ser apenas 02 (dois) por veículo, a quem caberá suprir fortuitamente e emergencialmente a ausência dos permissionários autônomos e dos motoristas dos permissionários, pessoas jurídicas, mediante prévia autorização do Município.

Dessa forma, o grupo de taxistas relatou que, enquanto inúmeros condutores auxiliares trabalham por décadas e anseiam por titularizar uma "praça" de táxi, há diversas que estão disponíveis, mas ainda não distribuídas. É preciso, portanto, que sejam realizadas licitações.

Frise-se que o serviço de táxi é importante na mobilidade urbana, uma vez que tem o condão de diminuir a quantidade de veículos particulares que se encontram na rua. A liberação de mais praças de táxis tem o condão de desafogar o trânsito da cidade.

Ademais, como bem lembrou a Sra. Luzia Lizandra da Silva, do apoio administrativo da CTTU, no acórdão do STF, que analisou recurso extraordinário¹ interposto pelo procurador-geral de Justiça do Estado contra decisão monocrática do próprio Gilmar Mendes, a Segunda Turma entendeu que o serviço de táxi, a partir da entrada em vigor da lei número 12.865, de outubro de 2013, passou a ter "natureza preponderantemente

Pag 3/8

¹ Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 1.002.310. Disponível em: http://www.juscatarina.com.br/wp-content/uploads/2017/10/T%C3%81XI.pdf



privada". Neste contexto, desnecessária a realização de licitação pública para a operação dos táxis, bastando apenas autorização da prefeitura municipal.

À vista disso, justifica-se imprescindível o presente requerimento, a fim de que seja feita indicação ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Campos, ao Secretário de Política Urbana e Licenciamento da Cidade do Recife, Sr. Leonardo Bacelar, e à Presidenta da Autarquia de Transporte e Controle Urbano - CTTU, Sra. Taciana Ferreira, para que:

- a. Haja cessão de permissão para os motoristas auxiliares listados em anexo que preencham os requisitos legais para serem permissionários;
 - b. Celeridade nos processos de desistência de cessão de permissão;
- c. Na eventualidade do número de pessoas interessadas na obtenção da cessão de permissão ser superior ao quantitativo de praças disponíveis, que sejam disponibilizadas as praças pelo critério da antiguidade no exercício da profissão de motorista auxiliar ou que seja realizado sorteio dentre os que cumprem os requisitos e que estejam regularizados; e
- d. Nos estudos de impacto viário, que os táxis não sejam equiparados a veículos automotores individuais e sejam tratados como transporte público com potencial de reduzir o número de automóveis transitando na cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 15 de dezembro de 2022.

Liana Cirne Lins Vereadora (PT)





ANEXO ÚNICO

NOME	CPF
Abraao Pereira Barbosa	306.234.644-20
Abraão Pereira Barbosa	306.234.644-20
Adelaide Maria da Silva	087.087.474-82
Adelson Ramos Da Silva	868.521.324-04
Adilson Uchôa dos Santos	217.525.674-04
Adriano Nascimento da Silva	118.828.314-62
Alexandre Soares Cavalcanti	440.266.764-04
Amauri Joaquim de Santana	368.288.904-34
Antonio Cavalcanti Da Silva	416.721.604-30
Augusto Cesar Lins	183.480.684-79
Belsazar Custodio de Almeida	029.981.414-98
Carlos André avelino da Silva	032.752.684-06
Carlos José Ferreira de Lima	629.871.274-72
Carlos Roberto Santos	052.295.264-08
Cesar Soares Vasconcelos	754.270.284-04
Danilo Pereira Da Silva	496.661.694.87
Danilo Pereira da Silva	496.661.694-87
Darío moreno leal	520.600.714-53
David Francisco lareste	061.250.124-84
Edenio Acacio da Silva	754.973.364-34
Edson Gregorio dos santos	198.405.604-25

Gabinete da Vereadora Liana Cirne





Eduardo Montarroyos de Albuquerque	072.311.114-67
Edvaldo Alves Mendes	027.972.714-32
Edvaldo de Oliveira Bernardino	268.478.334-91
Elias Augusto da Silva	270.547.054.91
Elpídio Felix dos Santos Neto	150.234.274-04
Fernando Luiz Gonçalves de Arruda	388.173.494-53
George Washington de Mendonça Rocha	509.255.394-49
Gideão Santos de Moraes	933.884.384-04
Givanildo Severino da Silva	684.742.964-04
Gutemberg Alves Ribeiro	223.763.054-20
Henrique Luiz Almeida	611.333.614-04
Heverton Arruda Souza	059.385.684-80
Irapuã Mendes de Melo	283.728.674-34
Jaelson Leite da Silva	224.395.364-15
Jailson Dias da Silva	756.188.424-91
João Ferreira Carlos	189.399.024-91
João Marconi de Souza	462.519.784-39
João Ricardo Marques de Paula	272.754.004-30
Jonatas Luis da Silva	091.410.154-44
José Aluizio Chagas Junior	103.931.864-90
José Edilson Ataíde Regis	234.782.414-72
José Edilson Ataíde Regis Filho	010.206.714-75
José Francelino Alves	888.648.714-20
José Marcos Ferreira da Silva Bezerra	0416.549.94-20
José Paulo Bezerra Barbosa	670.284.894-34

Gabinete da Vereadora Liana Cirne





Jose Paulo da Silva	198.252.264-04
José Renato da Silva	213.370.044-72
José Severino Dos Santos	138.037.944-04
Josemar Pedro da Silva	234.839.384-00
Josias Barbosa da Silva	685.029.548-53
Josué Luiz Da Silva	235.516.404-59
Josuel Araujo do Nascimento	048.769.864-95
Julio Cesar dos Santos Viana	060.131.544-81
Jovelino Alexandre Alves de Carvalho	456.560.374-87
Luciano Antônio Pereira	034.007.954-10
Luciano Batista de Lima	283.780.244-15
Luciano Correia Paiva	268.962.144-49
Lúcio Mauro Gomes De Souza	029.716.544-51
Luiz Antônio dos Santos	439.392.014-72
Marco Antonio Montarroyos de Oliveira	195.605.754-49
Marcone Basante de Freitas	046.719.504-80
Maria José de Lima Cavalcanti	435.486.364-20
Maurício Holanda de Azevedo	029.228.114-50
Natanael De Oliveira Santana	835.651.244-15
Nilma Karine Cavalcanti de Santana	029.278.804-50
Paulo Ricardo Monteiro de Santana	041.509.544-10
Pedro Gomes da Silva	026.512.514-61
Robson Heiner Mota	067.600.814-39
Rogério dos Santos	021.853.394-27
Rogério Mota Alves Ferreira	718.916.504-59
	•

Gabinete da Vereadora Liana Cirne





Rubson Rainer Mota	067.600.814-39
Samuel Alves Farias	215.107.684-91
Sebastião Barbosa do Nascimento	585.227.944-72
Severino Ferreira da Silva	652.668.894-20
Severino José da Silva	306.982.194-49
Tatiana Lemos Rodrigues	043.983.494-56
Tercio Silva de Aquino	949.787.194-53
Thiago Oliveira Costa	072.454.694-40
Valdemir Teodoro Xavier	389.921.642-00
Valmir Almeida De Lucena	268.478.334-91
Vitória Regina da Silva de Medeiros	115.292.974-78
Wagner Araújo de Lima	061.904.764-06
Walter da Silva Santos	948.863.344-15
Wanderley Mariano da Silva	572.045.194-34
Weldson José da Silva	818.893.724-04
Wilson Felix Da Silva Junior	694.498.134-34